



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às nove horas e quatro minutos, teve início a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho, inicialmente, o Subprocurador-Geral do Trabalho doutor Dan Carai da Costa e Paes, que foi substituído pelo Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz da Silva Flores, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Manifestou-se o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que registrou, com pesar, o passamento do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, do Supremo Tribunal Federal, ocorrido no dia trinta e um de agosto, e propôs moção de condolências à família enlutada. Associaram-se à homenagem os integrantes da Turma, o douto representante do Ministério Público do Trabalho e o ilustre representante dos advogados que militam na Corte. As manifestações de pêsames encontram-se registradas no anexo desta ata. No prosseguimento da sessão, o Excelentíssimo Ministro Presidente Pedro Paulo Manus determinou o início do pregão para o julgamento dos processos constantes da pauta: **Processo: AIRR - 6384/1988-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Alfredo Henrique Costa Carlet, Advogada: Juliana Ayres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2195/1989-002-17-40.9 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Espírito Santo - Sindirodoviários, Advogado: Andressa Gobbi e Melo, Agravado(s): Dalu Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716/1995-026-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa São Luiz Viação Ltda. Advogado: Márcio César Janjácómo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional nas Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de São Paulo, Advogado: Hilton Lobo Campanhole, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432/1996-104-03-41.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Eloi Porfírio Neto e Outros, Advogado: Sérgio Mendes Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400/1997-001-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valdemir Soares Cassimiro, Advogado: José Vicente Baía, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3307/1997-030-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Andréia Gonçalves dos Santos, Advogada: Daniele Remoaldo Pegoraro, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): Método - Organização, Planejamento e Administração de Sistemas Empresariais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167/1998-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Advogado: Laércio Cadore, Agravado(s): Luis Abel Tejeira Fagundez, Advogada: Ana Lúcia Brandt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400/1998-007-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arlete Vargas Guimarães e Outros, Advogado: Roniery Pignaton Ceolin, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Francisco Malta Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409/1998-004-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Convaço - Construtora



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Vale do Aço Ltda. Advogado: Pedro José Gomes da Silva, Agravado(s): Rogério Fardim, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485/1998-025-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José Hilário dos Santos, Advogado: Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604/1998-016-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Telmo Alves Schamann, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604/1998-122-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anselmo de Pauli, Advogado: Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, Advogado: Paulo Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1326/1998-811-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Admir Antônio Pinto Cavalheiro, Advogado: Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500/1998-001-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Carlos Roberto Soares Weigert, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1965/1998-032-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Divino Afonso Luz, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4089/1998-242-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Claudia Marcia Lemos Morisson da Silva, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): Massa Falida de Nutriserve Serviços de Alimentação e Hotelaria Marítima e Terrestre Ltda. Advogada: Vanessa Quintão Fernandes, Agravado(s): Petro Catering Servicos de Hotelaria Ltda, Advogada: Aristéa Goncalves Accioly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486/1999-241-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Habitusul Crédito Imobiliário S.A. Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado(s): Daniel Koch, Advogado: André Guimarães Rieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211/1999-092-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Ribeiro da Silva, Advogado: José Leopoldo de A. Oliveira, Agravado(s): Hotelaria Accor Brasil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360/1999-014-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogada: Cristina Buchignani, Agravado(s): Ronaldo Cardoso, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1448/1999-103-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edmar Tessman Stigger, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1666/1999-052-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogado: Fernando Ribeiro Lamounier, Agravado(s): Rita Maria da Silva Gomes, Advogado: Vicente Soares Orban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688/1999-044-15-41.9 da 15a. Região**, corre junto com RR -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

1688/1999-044-15-85.4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alécio Colognesi e Outros, Advogado: Sueli Rosa Fernandes de Lazari, Agravado(s): Espólio de Oswaldo Cruz Monteiro, Advogado: Antônio Francisco Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1731/1999-066-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A. Advogado: Ricardo Queiroz Liporassi, Agravado(s): Aiamaz Bueno de Camargo, Advogado: Vilmar Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2060/1999-043-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Berenice Menezes Nascimento, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2593/1999-048-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A. Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Antônio Rogério Beraldo de Siqueira, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2709/1999-122-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Paulo da Silva, Advogado: Dirceu da Costa, Agravado(s): Villares Metals S.A. Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24714/1999-651-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ricardo Crachineski Gomyde, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aparecido Donizetti Domingues, Advogada: Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80762/1999-271-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): José Antônio Gatelli, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64/2000-016-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Carolina Nunes da Cruz, Agravado(s): Valdete de Jesus Soares, Advogada: Rita de Cássia Machado Carregosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90/2000-009-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Francisca Helena Duarte Camelo, Agravado(s): Cooperativa dos Médicos do Brasil Ltda. - Coomeb, Advogado: Arinaldo Vieira Crispim, Agravado(s): Cooperativa dos Pediatras do Ceará Ltda. - Cooped, Advogado: Giovanni Paulo de V. Silva, Agravado(s): Hospital Antônio Prudente S/C Ltda. Advogado: Jesus Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100/2000-120-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Laurentino do Nascimento, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Agravado(s): Monte Sereno Agrícola S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338/2000-018-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Abelardo Ribeiro dos Santos Filho, Agravado(s): Josias Santos, Advogado: Rui Moraes Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684/2000-092-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudio Rabelo de Oliveira, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Made Campinas Eletrodomésticos S.A. Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723/2000-002-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Loreni Gehlen, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 1382/2000-101-05-00.4 da 5a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sibra - Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. Advogada: Flávia Grimaldi, Agravado(s): José Ildomar Oliveira Santos, Advogado: João David da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824/2000-115-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Evanilde Hissong Pessoa Favaretto, Advogado: Ronaldo Lima Vieira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2197/2000-001-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Raimundo Vieira de Araújo, Agravado(s): Francisca Petronília Coelho dos Santos, Advogado: Joeraldo dos Santos Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2787/2000-032-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Umberto Grillo, Agravado(s): Antônio da Silva, Advogado: Manoel Aguiar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2868/2000-010-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Linsmar de Assis Souza, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Vega Engenharia Ambiental S.A. Advogada: Lilian Oliveira Ureta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3039/2000-111-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Barata Distribuidora Ltda. Advogada: Mildred Lima Pitman, Agravado(s): Antônio Marcos Batista da Silva, Advogada: Danielle Maranhão Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7508/2000-018-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wanderlei Juliani, Advogada: Sandra Gomes da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Rodrigo Thomazinho Comar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15703/2000-015-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Joaquim Pereira Dias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24099/2000-010-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Maria de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29139/2000-016-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Olga Trzciak Bobalo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Agravado(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Leonardo Casagrande, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 34/2001-006-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Carlos Santana e Outro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46/2001-090-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio José Boneti e Outro, Advogado: Ronaldo Lima Vieira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49/2001-653-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Jaidson Rabelo de Carvalho, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93/2001-093-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leide das Graças Rodrigues, Advogada: Leide das Graças Rodrigues, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ferroban, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 98/2001-252-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roseli Vicência Cursino, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): Serv-San - Saneamento Técnico e Comércio Ltda. Advogado: Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145/2001-050-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista, Advogado: Antônio Luiz Cicolin, Agravado(s): Aparecida Luíza Baldini, Advogado: Marcelo Gonçalves Pena, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Carlos Eduardo Cury, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 333/2001-492-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Baneb S.A. Advogada: Andréa Marques Silva, Agravado(s): Maria do Carmo Pinheiro Oliveira França, Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385/2001-017-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Ribeirão Claro, Advogado: André José Minghini de Campos, Agravado(s): Ademir de Miranda, Advogado: Antônio José Saviani da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 392/2001-001-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Ozias Ludugério de Oliveira, Advogado: Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536/2001-009-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orlando Ribeiro Novais, Advogada: Izarlete Menezes Santos, Agravado(s): Comab - Transporte Marítimo da Bahia Ltda. Advogado: Edmundo Fahel Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 622/2001-007-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jânio Gomes Barbosa, Advogado: José Manoel Bloise Falcón, Agravado(s): Distribuidora de Alimentos Cristal Ltda. Advogado: Dilson Luiz Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643/2001-003-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Nides de Freitas, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675/2001-046-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Lítio - CBL, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): João Márcio Santos Costa, Advogada: Maria Aparecida da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689/2001-001-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): David Ramos da Silva e Outro, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Terminal de Vila Velha S.A.- TVV, Advogado: Gilberto de Aguiar Carvalho, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Fernando de Abreu Judice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773/2001-654-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Vilmar Jose Kuklik, Advogado: Antônio Carlos Mendes Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937/2001-066-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bavária S.A. Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): Wellington Antônio Barbin, Advogado: Maurício Brandão Ernesto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983/2001-115-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Osvaldo Pereira Júnior, Advogado: Rufino de Campos, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Djalma da Silveira Allegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047/2001-048-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flowserve do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): Dorval Silveira, Advogado: Marcos Silveira Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083/2001-089-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Roberto Fontana Scriptor, Advogado: Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132/2001-492-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Jaqueline Gomes Cavalcanti, Agravado(s): José Jorge Barros Reis, Advogado: Demétrio Loures Rafael dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1492/2001-141-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Simone Gonzalez Caetano, Advogado: Fernando Sérgio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1608/2001-005-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Walter Gonçalves Vargas e Outro, Advogado: Luiz Têlvio Valim, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: AIRR - 1774/2001-005-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Deusdimar Celeste Fideles, Advogada: Zélia dos Reis Rezende, Agravado(s): Banco Beg S.A. Advogada: Ana Maria Morais, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2085/2001-008-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz César Ribeiro e Outros, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - Telemar, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3689/2001-037-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Claudio Marcelo Thives de Carvalho, Advogado: Antônio Marcos Vêras, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Francisco Rangel Effting, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4071/2001-018-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A. Advogado: Marcos Leate, Agravado(s): João Joaquim da Silva Júnior, Advogada: Ariadne Vanzela M. Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6778/2001-016-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Inkafarma - Comércio Farmacêutico S.A. Advogada: Erika Paula de Campos, Advogada: Rosimeire Gomes Basílio, Agravado(s): Ana Paula Muller Ferreira, Advogado: Paulo César Bulotas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32/2002-007-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Judite Cardoso dos Anjos e Outros, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101/2002-058-19-00.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Walmar Paes Peixoto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Aniceto Luiz de Souza, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270/2002-003-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): Erivano Cleto Cavalcante, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346/2002-026-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Evaldo Barbosa da Silva, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443/2002-058-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Roberto Basílio de Gayoso e Almendra, Agravado(s): Mauro Rodrigues da Cunha, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447/2002-107-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lanches Rápido Ltda. e Outros, Advogada: Fernanda Barbosa Diniz, Agravado(s): Ataya Chafic Moutran, Advogada: Flávia Abras Moutran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513/2002-015-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edmar Christofari, Advogada: Adriana Maria Maia Denucci, Agravado(s): Rivadavia Salvador de Aguiar e Outros, Advogado: Rénan Kfuri Lopes, Agravado(s): Uniauto Administradora de Consórcio Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra, Advogado: Gustavo Viecili Pereira Landi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555/2002-012-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fabiano Gomes Barbosa e Outro, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723/2002-013-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogado: Jader Kahwage David, Agravante(s): Luiz Afonso Souza do Nascimento, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 798/2002-005-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Encin Engenharia e Consultoria Ltda. Advogado: Tatiana Reale Oliveira Almeida, Agravado(s): Lauro Cristo da Rocha, Advogado: Adilson Afonso de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822/2002-034-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Puras do Brasil S.A. e Outra, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): Dalila Almeida Fonseca Padilha Campos, Advogado: Ednaldo Amaral Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1072/2002-106-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ivaldo Oliveira Rosário, Advogado: Cássio Augusto Alves da Silva, Agravado(s): Hexa Eletrificações Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082/2002-011-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Bosco Werneck da Rocha, Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Roberto José de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1183/2002-107-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Emanuel Menezes de Souza, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1318/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Almir Margalho Martins e Outros, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): IRB-Brasil Resseguros S.A. Advogado: José Perez de Rezende, Agravado(s): Fundação de Previdência dos Servidores do IRB - Previrb, Advogado: Rogério Maia de Sá Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327/2002-078-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ceagesp - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Mauricio Eduardo Rocha, Agravado(s): Nelson Ambrozevicius, Advogado: Antônio Rodrigues de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1539/2002-029-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): João Ribeiro Azevedo, Advogado: Rogério Baciega, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Link Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1634/2002-044-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Clayde Cristina Pereira, Advogado: Antônio José Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2406/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Advogado: Jorge Alberto dos Santos Quintal, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): José Aristides Lima Silva, Advogada: Edinéa B. Araújo dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2864/2002-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Orana Maria Moura Arcoverde Wanderley, Advogado: Joaquim Martins Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4280/2002-906-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Ideginaldo Sampaio de Souza, Advogado: Esdras Gonçalves Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5724/2002-906-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atlântica Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Edson Ramos de Armonia, Advogado: Romero José de Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 5750/2002-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ozivã da Silva Santos, Advogado: Antônio Bernardo da Silva Filho, Agravado(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogada: Raquel Silveira Marinho Falcão Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6181/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Marlene Pereira de Santana, Agravado(s): Ernestina Alkimin de Almeida, Advogado: Sílvio Quirico, Agravado(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Marta Maria Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9216/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Carlos da Costa Figueiredo, Advogado: Manoel Branco Braga, Agravado(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Fábio Rodrigues Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9864/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bernardino Meneses Neto e Outros, Advogada: Doroti Werner





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bello Noya, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16269/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Pablo Antunes da Silveira, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Zildemar Pereira da Silva, Advogado: Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira agravante - REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do agravo de instrumento da segunda agravante - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, porque intempestivo. **Processo: AIRR - 17295/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião Osmar Zampola, Advogado: José Oliveira da Silva, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17365/2002-013-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Aercio Mota Cavalcante e Outros, Advogado: Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18677/2002-900-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adere Produtos Auto-Adesivos Ltda. Advogado: José Ricardo Haddad, Agravado(s): Orlando Cambui, Advogada: Enila Maria Neves Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 20528/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Douglas Conserva Ferreira, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23222/2002-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gedião da Silva Neto, Advogado: Jamir Zanatta, Agravado(s): Alpina Equipamentos Industriais Ltda. Advogado: João Marcelo Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32408/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Osmar Augustinho Vieira, Advogado: Jorge Evandro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35096/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Álvaro Modesto e Outros, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38265/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista dos Santos Filho, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Toyobo do Brasil - Indústria Têxtil Ltda. Advogada: Kátia Giosa Venegas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 41511/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda. e Outras, Advogada: Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Agravado(s): Paulo César Balsalobre de Barros, Advogada: Rosa David Brilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44256/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unisys Informática Ltda. Advogada: Andréa Batista dos Santos Siqueira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): Mecaf Eletrônica S.A. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Pedro Marcos Santos, Advogada: Fernanda Mori Ayres dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento e indeferir os pleitos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

relativos à condenação das reclamadas ao pagamento da indenização por litigância de má-fé e dos honorários advocatícios, formulados pelo reclamante em contraminuta, e negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 50100/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): José Luiz da Silva Filho, Advogado: José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55774/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hélio Márcio Moreira Romana, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58190/2002-900-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Wilton da Cunha Pereira, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58230/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eurides Ruiz dos Santos, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Cipasa - Administradora de Consórcios S/C Ltda. Advogado: Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59704/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raymundo Fabiano Bemfica, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): União (Sucessora da Petrobrás - Comércio Internacional S.A. - Interbrás) , Procurador: Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59867/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Saint-Clair Mora Júnior, Agravado(s): Reinaldo Pozzi, Advogado: Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63994/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tibagi - Engenharia, Construções e Mineração Ltda. Advogado: Paulo Roberto Pereira, Agravado(s): Geremias Neves de Freitas, Advogado: José Luiz Cardozo Lapa, Advogado: Jerônimo Borges Pundeck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67964/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Copel Geração S.A. Advogado: Christian Schramm Jorge, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): José Castaldon, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 71498/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renato Ferreira de Jesus, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Agravado(s): Caterpillar Brasil Ltda. Advogada: Ana Maria Gonzalez Garcia, Advogado: Renato Benvindo Libardi, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 71901/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wilson Campos Pacheco, Advogado: Gilnei Luis Bis, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 72541/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Heitor Sadi Conci, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169/2003-012-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Renata Gaspar Souza, Agravado(s): Elias Santos de Almeida, Advogada: Suzana Horta Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186/2003-005-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Augusto Ramos da Silva, Advogado: José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. Advogado: Edson Lima Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1325/2003-013-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Renato Leite Farah, Agravado(s): Benedito Santos de Queiroz, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1373/2003-402-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Extinta RFFSA), Agravado(s): Reni Mário dos Santos, Advogado: Fabiola Dall'Agno, Agravado(s): Segitec Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Josiane Gastaldo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1495/2003-013-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lúcio Mauro Caetano, Advogado: Frederico de Martins e Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1552/2003-291-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Neuza Azevedo e Outros, Advogada: Roberta Jamberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1812/2003-291-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jussara Alves dos Santos, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Município de Sapucaia do Sul, Agravado(s): Hospital Municipal Getúlio Vargas, Advogado: Eloy Paulo Thomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1854/2003-033-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rodrigo San Giacomo Souza, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito Ltda. Advogado: Mauro Roberto de Souza Generoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1921/2003-281-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Pinto Correa e Outros, Advogado: Eli Mota de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2934/2003-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): Procópio da Silva Faria, Advogado: Lincoln Ferreira Dalboni, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74069/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Promptel Comunicações S.A. Advogado: Jussara Lopes Albino, Agravado(s): Carlos Zobot, Advogado: Lucas da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74454/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reginaldo de Oliveira Batista, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa Mista de Pesca Nipo-Brasileira, Advogado: Gilberto Franco Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74649/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Leandro Pereira, Advogado: Valdilson dos Santos Araújo, Agravado(s): Hospital Nove de Julho S.A. Advogado: André Vasconcellos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74703/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Altamira Machado de Souza, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

São Paulo, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 75504/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s): Adalberto Ferreira Mendes, Advogado: Carlos Pereira Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76159/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Edvaldo Ferreira de Moraes, Advogado: José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76664/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Luciana Mara Corrêa, Agravado(s): Adelino Teixeira Mendes, Advogado: José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 76768/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Elisabete Gomes de Aguiar, Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76769/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gislaïne Nudelman, Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77907/2003-900-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): Lucival Cursino de Jesus, Advogado: Wallace Maria de Araújo Corrêa, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 77942/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Juez Buena Dias, Advogado: Osmarildo Tozato, Advogado: Renato Alves da Silva, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78497/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): Cleudecir Conceição de Oliveira, Advogado: Antonio Carlos Dornelles Ayub, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78739/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Sérgio da Silva, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): Planova Planejamento e Construções Ltda. Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78869/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio dos Santos Correia, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): C. E. Participações Ltda. Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79087/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Paula Alexandre da Silva, Advogada: Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): LSI Administração, Serviços e Comércio Ltda. Advogada: Edna Rita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79159/2003-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Carlos Oliveira da Silva, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79174/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ilária Silveira da Silva, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80048/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manuel Orlando Henriques, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 80624/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carmelo Vennuccio, Advogado: Ronaldo Lima Vieira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81056/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos de Amorim Robortella, Agravado(s): Daniel Marques da Silva e Outros, Advogado: José Roberto Fiuza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81173/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): José Pedro Elmadjian Sobrinho, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81179/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celso Antônio de Souza Mello, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Djalma da Silveira Allegro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 81772/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Ubirajara Rodrigues, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 81817/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Basf S.A. Advogado: Vágner Polo, Agravado(s): Otacílio Gomes de Lima, Advogado: Luís Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81906/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Dilza Bispo dos Santos, Advogado: Rui Martinho de Oliveira, Agravado(s): Manufatura Nacional de Borracha Ltda. Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81951/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Witowicz da Silveira, Agravado(s): Antônio Carlos Mendonça Torres, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81953/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Hotéis Palace, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): Gilmar Sabóia da Silva, Advogado: Antônio Rangel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81968/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Agravado(s): Rinaldo de Araújo Paes, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82166/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Júlio César da Silva Flores, Advogado: Valdemar A. L. Silva, Agravado(s): Renovadora de Pneus Porto Ltda. Advogada: Márcia Lorandi Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82427/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rui Ries, Advogado: Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Ruy Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83134/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Roberto Santiago Barroso, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83235/2003-900-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogada: Wanessa Kellyn Correia Lima A. Rodrigues, Agravante(s): Maria das Graças dos Anjos Miranda, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 83397/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marlei José Vargas, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): União, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 83723/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Valdenir Massaiol, Advogado: Selço Carmelo Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84115/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Matuzinho Paulo, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Sema Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Alessandra de Oliveira Calle, Agravado(s): Tobe Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Ailton Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84121/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Operadores em Aparelhos Guindastescos, Empilhadeiras, Máquinas e Equipamentos Transportadores de Carga dos Portos e Terminais Marítimos e Fluviais do Estado de São Paulo - SINDOGESP, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Locasantos Serviços Marítimos Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85206/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Fáride Belkis Costa Pereira, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): Manoel Zalmiro Soares França, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85325/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edna Pires dos Santos, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 85327/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudio Martins, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 85607/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Santos Mello, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86951/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Waldomiro Marcos Antônio, Advogada: Renata Caruso Lourenço de Freitas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87419/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Júlio Rasteiro Ramos, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 87785/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogada: Vanda Lúcia Teixeira Antunes, Agravado(s): Djalma Mota de Magalhães, Advogada: Elizabete Ferreira de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88092/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kayak Artesanato Têxtil Ltda. Advogado: Renato Porte da Paixão, Agravado(s): Marcelo da Silva Cardoso, Advogada: Roseli Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88101/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Solange Kátia da Silva Moreira, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88206/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. Administração e Comércio Ltda. Advogado: Adilso da Silva Machado, Agravado(s): Edioelson Araújo Teixeira, Advogado: Ênio Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 88477/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Claudiomiro Ferreira Jardim, Advogado: Luís Fernando Schmitz, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88589/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nilson Brito Teixeira, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): TW Serviços Empresariais Ltda. Advogado: Alberto Helzel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88664/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel Diniz Rodrigues, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravante(s): Companhia Brasileira de Estireno - CBE, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao da reclamada. **Processo: AIRR - 88777/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Soares, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravado(s): Forjas Taurus S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89047/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elvio Bastos Henrique, Advogada: Luciana Gato Plácido, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Marcos Antônio Meuren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**89088/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Américo Fernandes, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 89275/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Constran S.A. - Construções e Comércio, Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): Antônio Alves Suzart, Advogado: Raul José Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89450/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Agravado(s): Marco Aurélio Santiago e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89574/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Neusa Gonçalves Amador e Outros, Advogado: Juarez Soares Orban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89951/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): José Luiz Lima dos Santos, Advogado: Norival Viríssimo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90093/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luiz da Silva, Advogado: Adalberto Jacob Ferreira, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A. Advogada: Marlene Boscarior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 91361/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Memorial da América Latina, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): Regivaldo Almeida dos Santos, Advogada: Policácia Raisal, Agravado(s): Empresa Limpadora Centro Ltda. Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 92493/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Santa Ana Rambor Lopes, Advogado: Adroaldo Renosto, Agravado(s): Município de Triunfo, Advogado: Lúcio Alberto Seade Lago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 92526/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Anita Pereverziev, Agravado(s): Cecília Fátima Rangel Rodrigues, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92713/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Duarte Machado Filho, Advogada: Juliana Falcão Irigaray, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92978/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Michel Marques de Araújo, Advogada: Ester Damas Pereira, Agravado(s): Itautec - Componentes e Serviços S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Banco Itaú S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93802/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Alberto da Silva e Outros, Advogado: Roberto Mohamed Amin Júnior, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94221/2003-900-02-00.4**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Agravante(s): Paulo Moreira Semensato, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 94574/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Maurício Graeff Burin, Advogado: Paulo Laércio Soares Madeira, Agravado(s): Jorge Pereira dos Santos, Advogado: Victor Hugo Muraro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95309/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Gustavo Juchem, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Denise Rodrigues, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95668/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Davi Furtado Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95692/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Laboratório Wesp Ltda. Advogado: Jayme Alberto M. Coimbra, Agravado(s): Jorge Linn, Advogado: Wlanir Oli da Costa Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95760/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Aline Hauser, Agravado(s): Ernane Gomes, Advogado: Eduardo Aurélio Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95763/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irio Haupt, Advogado: Samuel Carlos de Andrade, Agravado(s): Universal Leaf Tabacos Ltda. Advogado: Renan Schwengber, Advogado: Samuel Carlos de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 95894/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Aline Collet, Agravado(s): Juraci Antoninho Camerini, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97167/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adauto Paravidine, Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Fundação Cerj de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98092/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marione da Silva e Outros, Advogado: Angela Ruas, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Advogada: Roberta de Cesaro Kaemmerer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98519/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogada: Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Adão Leandro Santana, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99169/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cléo Mello Moreira, Advogada: Dilma de Souza, Agravado(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99246/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Silvane Ruas Mendes, Advogado: José Inácio Rodrigues Sedrez, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda.  
 Advogado: Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): Principal Serviços S/C Ltda. Advogada: Mara Lúcia Gimenez Meister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99690/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aroldo Nunes Braga, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogada: Lidiana Macedo Sehnem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102571/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Renner Sayerlack S.A. Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Júlio César Ruczinski de Almeida, Advogada: Sandra Fumagalli Fontoura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102909/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Weco S.A. Indústria de Equipamento Termo-Mecânico, Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Agravante(s): Paulo Roberto Gonçalves, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 104127/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elaine Maria de Souza Marques Ferreira, Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser - FEE, Advogado: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106258/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Roberto Velho Severo e Outros, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106397/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Lara Vanusca Thoma Goulart, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não-provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107358/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nélia Lima de Moraes, Advogada: Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 107448/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Lúcia Atti Scheffel, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Agravado(s): Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - Fugast, Advogado: Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Roberta de Cesaro Kaemmerer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107480/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Rosicléia Gomes de Lima, Advogada: Salete Conceição da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela 2ª reclamada - PETROS - para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 108538/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravante(s): Alberto Schimit,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Daniele da Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos de ambas as partes. **Processo: AIRR - 110657/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Jadir Gonzatto, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718/2004-054-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro -Iaserj, Procuradora: Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): Sônia de Souza Marques, Advogado: Conceição Neto de Souza Martins, Agravado(s): Padre da Posse Restaurante Ltda. Advogado: Luis Manoel Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780/2004-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcio Roberto de Souza Ramalho, Advogado: Esdras Soares Veiga, Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda. Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971/2004-151-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Marlene Pereira Sant' Ana, Advogado: Roberto Carlos Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038/2004-004-20-41.5 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: José Carlos Barreto Júnior, Agravado(s): Joelma Maria dos Santos e Outros, Advogado: Guido Azevedo, Agravado(s): Master Limpe Serviços e Empreendimentos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309/2004-472-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Agravado(s): Sidnei Fernandes, Advogado: Sérgio Seiti Kurita, Agravado(s): Haroluz Comercial Elétrica Ltda. Advogado: Rubens Ângelo Passador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1497/2004-029-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. e Outras, Advogado: José Marcos da Cunha, Agravado(s): Amadeu Mirabelli, Advogado: Pedro Antônio de França, Agravado(s): Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1516/2004-039-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Itavilson Fernandes Rodrigues, Advogado: Ângelo Tércio Terzini, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606/2004-044-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): José Cristovão Cardoso da Silva, Advogada: Eliana Aparecida Leka, Agravado(s): Comercial Morrinho Ltda. Advogada: Isabelle Cristine Novelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1861/2004-001-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sérgio Aragão Salustino e Outra, Advogado: Aristóteles Leal, Agravado(s): Gilson Santana Cerqueira, Advogado: Luiz Cláudio Amado de Moraes, Agravado(s): Serra Comércio Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2745/2004-054-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Marina Natália A. da Guia Martins, Agravado(s): Etuko Tanigaki e Outros, Advogado: Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5908/2004-005-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Copel, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): Lourival Lippmann Junior, Advogado: Josmar Pereira Sebrenski, Agravado(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogada: Adriane de Aragón Ferreira, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Mônica Lebois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/2005-136-03-41.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio César Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Zelson Castro do Nascimento, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135/2005-011-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ocírio da Silva, Advogado: Jorge Luiz Menezes dos Santos, Agravado(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogado: Raphael Victor Cipriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236/2005-113-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Daniel Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): Maria Auxiliadora Martins de Mello Viana, Advogado: Flávio Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331/2005-135-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): Pedro Ribeiro, Advogado: Eliane Barboza Santos de Moura, Agravado(s): Solução Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709/2005-032-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Édson Francisco da Silva, Advogado: Alberto Monteiro Alves, Agravado(s): Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - Famuc, Advogado: Soraya Motta de Moraes, Agravado(s): Município de Contagem, Advogado: Carla Andrea Carvalho Fiúza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737/2005-001-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sociedade de Ginástica Porto Alegre 1867 - Sogipa, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): Marcelo Trindade da Silva, Advogado: Oswaldir Daniel da Cunha Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768/2005-054-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Abadia Pereira de Carvalho, Advogado: Hélio Braga Júnior, Agravado(s): Coniexpress S.A. Indústrias Alimentícias, Advogado: Edson Dias Mizael, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941/2005-013-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Denise Brasil de Araújo, Agravado(s): Rudinei Torquato Santos, Advogado: Luiz Carlos de Oliveira Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073/2005-059-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alício Pereira, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Transporte de Pessoas - Cooperpoli, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250/2005-096-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Leandro Afonso do Nascimento Prado, Agravado(s): Antônio de Souza Costa, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280/2005-121-05-41.5 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1280/2005-121-05-40.2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nordeste Segurança e Transporte de Valores Bahia Ltda. Advogado: Danilo Oliveira Costa, Agravado(s): Josenildo Pinho, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

desfundamentado. **Processo: AIRR - 1280/2005-121-05-40.2 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1280/2005-121-05-41.5, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josenildo Pinho, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): Nordeste Segurança e Transporte de Valores Bahia Ltda. Advogada: Suzane de Fátima G. P. de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568/2005-070-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marcelo José Knibel, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1807/2005-013-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Daniel Alencar Ferreira, Advogada: Celina Rúbia de Lima Souza, Agravado(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda, Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1825/2005-006-18-41.1 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, Advogado: Geraldo Valdete de Oliveira, Agravado(s): Therezinha Helena Theodoro de Carvalho Reis, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1837/2005-404-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Círculo Operário Caxiense, Advogada: Márcia Pissetti Sganderlla, Agravado(s): Vânia Beatriz Daganí, Advogada: Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1950/2005-034-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): Marilene Ribeiro Fernandes Natel, Advogado: Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2218/2005-067-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sirlei Aparecida Vieira Rodrigues, Advogada: Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): Paisagem Empreendimentos Hoteleiros Ltda. Advogado: Kelly Baratella Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2286/2005-014-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Jeferson Ferreira Lima, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2309/2005-145-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itatiba, Advogado: Roberto Franco de Camargo Junior, Agravado(s): Vivian de Lima Santos, Advogada: Natália Leone Bassetto, Agravado(s): Isomapa Consultoria e Projetos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2407/2005-060-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): NEC do Brasil S.A. Advogada: Luciana Yurie Matsumoto Pasqualini, Agravado(s): Nelson Antunes Cardoso, Advogado: Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3009/2005-404-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brinox Metalúrgica Ltda. Advogado: Air Paulo Luz, Agravado(s): Fernando Ramos de Lima, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora para aguardar solução de uniformização de jurisprudência pendente no Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: AIRR - 3305/2005-104-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Isabel Cristina Marafina Vieira, Advogado: Fábio Scherer de Moura, Advogado: Marcelo Almeida Marquezan, Agravado(s): União, Advogado: Luis Antonio Alcoba de Freitas, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 8217/2005-012-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Sophia Dias Lopes, Agravado(s): Sistema Intermediação Imobiliária e Marketing Ltda. , Agravado(s): Reinaldo da Silva Machado, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8430/2005-037-12-40.8 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): Sandra Domingos dos Santos, Advogado: Luís Fernando Luchi, Agravado(s): Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33/2006-303-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Zenglein & Cia. Ltda. Advogado: Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): Ederson Eloi de Brito, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88/2006-016-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mirian Kiyoko Mirakawa, Agravado(s): Marcos Almeida Marins, Advogado: Márcio Tomazela, Agravado(s): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136/2006-132-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Siemens Ltda. Advogado: José Eduardo Patrício Lima, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Helton Pinto Monteiro, Advogada: Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 164/2006-010-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Manoel dos Santos, Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): Condomínio do Edifício Keats, Advogado: Bolivar Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197/2006-151-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Durval de Freitas Junior, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual do recurso de revista. **Processo: AIRR - 376/2006-065-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Romario Camilo Macedo, Advogado: Jonilson Batista Sampaio, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 380/2006-013-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosária Maria da Silva, Agravado(s): Edison Luiz Machado, Advogado: Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576/2006-009-10-40.8 da 10a. Região**, corre junto com RR - 576/2006-009-10-00.3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Niuma Ferreira da Silva, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661/2006-076-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Leonardo de Andrade Rezende Alvim, Agravado(s): Primus 97 Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708/2006-031-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Célia Pedrosa Neves Mota de Almeida, Advogada: Andréa A. Vicari Weisheimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729/2006-225-01-40.1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 729/2006-225-01-41.4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Paulo Roberto Bezerra dos Santos, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Leonardo Corrêa da Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 729/2006-225-01-41.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 729/2006-225-01-40.1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Franklin Loureiro, Agravado(s): Paulo Roberto Bezerra dos Santos, Advogado: Leonardo Corrêa da Silva, Agravado(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 752/2006-006-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Solvay Farma Ltda. Advogado: Carlos Alberto Consul Dossena, Agravado(s): Alexandre Borba Roy, Advogado: Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780/2006-010-07-40.5 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética do Ceará - Coelce, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1061/2006-001-05-40.1 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marcos Bomfim Perrone Domingues, Advogado: Marcelo Gomes Sotto Maior, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069/2006-137-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pousada Sétimo Céu, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Cilene D'Arc Santos Zanzim, Advogado: Henrique Antonio Patarello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247/2006-097-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Vinhedo, Advogado: Fabiana Peixoto Ribeiro, Agravado(s): Daniela Freitas e Silva, Advogado: Filipe Orsolini Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276/2006-004-14-40.2 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transportadora Gobor Ltda. Advogado: Juarez Xavier Kuster, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Advogada: Carla Cristiana Backs Mansur, Agravado(s): José Aroldo dos Santos, Advogada: Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1297/2006-025-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Valdeci Alves, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Aurora Energia S.A. Advogada: Maria Aparecida Machuca Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1338/2006-033-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Carlos Augusto Ferreira Lica, Advogado: Claudio Gualberto Dias, Agravado(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda. Advogado: Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1450/2006-006-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hipercard Banco Múltiplo S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Clévia Pereira de Freitas, Advogado: Odir de Paiva Coelho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540/2006-051-11-40.1 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Agravado(s): Antônio José Carvalho da Silva, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1641/2006-055-19-40.4 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Manoel Messias de Santana Filho, Advogado: Breno Calheiros Murta,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Município de Atalaia, Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1822/2006-149-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Ronaldo Loyola Junqueira, Advogado: Jurandyr de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2053/2006-077-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Original Grill e Saladas Ltda. Advogada: Kátia Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2477/2006-246-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Anderson de Azevedo Guimarães, Advogado: Marcos da Câmara Torres, Agravado(s): Seg Plus Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Marcos Vinícius Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2512/2006-461-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Ronie Amancio Diniz, Advogado: Rosane Fleger de Oliveira, Agravado(s): Navtec Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2703/2006-311-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sindeepres, Advogado: Aparecido Inácio, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana Pública e Privada, Desintetização, Limpeza de Tubos, Separação de Resíduos, Lixo, Reciclagem de Materiais, Trabalhadores na Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas, Jardinagem, Aterro Sanitário, Usina de Beneficiamento de Lixo, Incineradores e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade do Município de Guarulhos, Advogado: Francisco Larocca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4439/2006-030-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Lincoln Soares, Agravado(s): Carlos André Barros Costa, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviço do Brasil Ltda. - Cooperzil, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36/2007-057-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lucia da Costa Vaz, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Cláudia Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85/2007-018-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, Advogado: Rafael Fonseca de Albergaria, Agravado(s): Marília da Silva Costa, Advogado: Maria de Fatima de Oliveira E Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129/2007-006-17-40.2 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Maurício José Rangel Carvalho, Agravado(s): Rosana Marques da Silva, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 179/2007-132-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sodecia da Bahia Ltda. Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): Emerson Leal dos Santos, Advogado: Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212/2007-447-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sandoval Alves de Souza, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Enar Comissária e Serviços Marítimos Ltda.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): Moinho Pacífico Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Ricardo Allegretti, Agravado(s): Cargill Agrícola S.A. e Outros, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ADM do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): Cosco Brasil S.A. Advogada: Vânia Maria Balthazar Larocca, Agravado(s): Caramuru Alimentos Ltda. Advogado: Otávio César da Silva, Agravado(s): Cosan Operadora Portuária S.A. Advogado: Rodrigo de Oliveira Alonso, Agravado(s): Itamaraty Agenciamentos e Fretamentos Marítimos Ltda. Advogada: Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): Portolog Logística Portuária Ltda. Advogado: Rodrigo de Oliveira Alonso, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246/2007-116-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Vicente Fiúza Filho, Agravado(s): Fábila Marcela de Lorenzini, Advogado: André Luiz Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2007-025-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Vera Regina Adamy Weber, Advogado: Eliseu Rios Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441/2007-247-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Monica de Souza Bittencourt Barros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo, por ausência de autenticação e de conferência das peças, arguida em contraminuta. Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 441/2007-008-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Hélio Pinto R. Carvalho Júnior, Agravado(s): Sirlei Martins Fagundes, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. , Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461/2007-021-05-40.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marilene Rodrigues Silva Alvim, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493/2007-221-05-40.7 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Procurador: Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Daniela dos Santos Fragas, Advogado: Miguel Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 496/2007-005-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): Hélio Mauro Francisco da Silva, Advogado: Renato Borges Rezende, Agravado(s): Trinos - Comércio e Serviços Ltda. - ME, Advogado: Ivan Anísio Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578/2007-038-12-40.2 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): Taís Cristina Pedra Hume, Advogado: Léo Sanzovo, Agravado(s): Sadia S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ariel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650/2007-014-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Comal - Combustíveis Automotivos Ltda. Advogada: Grace Mary Vêras Osik, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia S. Alves, Agravado(s): Fernando Oliveira de Brito, Advogado: Nabian Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 656/2007-013-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Haroldo Tardelli, Advogada: Vivian Cristina Jorge, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820/2007-018-10-40.4 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Airton Simão, Advogado: André Cavalcante Barros, Advogado: Ricardo Santoro Nogueira, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875/2007-009-17-40.5 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Vitória, Advogada: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s): Fabiana Setubal de Souza e Outros, Advogada: Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973/2007-002-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): José Fagundes, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994/2007-126-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Silcon Ambiental Ltda. Advogado: Fernando Ribeiro Kede, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Genésio Soares Silva, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1055/2007-004-10-40.7 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa - DF, Advogado: Marcelo Mendes de Almeida, Agravado(s): Adenildo Sousa dos Reis, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Obra de Assistência Social Santa Filomena, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081/2007-002-06-40.4 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital de Câncer de Pernambuco, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): José Alves Pequeno Filho, Advogada: Neusa Maria de Arruda, Agravado(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Édson Régis de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161/2007-038-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Advogada: Teodolina de Assis Lopes Gott, Agravado(s): Adilson Ferreira da Mota, Advogado: Nilson Rogério Pinto Leão, Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1197/2007-202-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lojas Americanas S.A. Advogado: Márcio da Silva Porto, Agravado(s): Roberto Henrique Onofre Alves, Advogado: Jesus da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221/2007-067-01-40.7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1221/2007-067-01-41.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Geraldo Paulo dos Santos, Advogada: Lúcia Maria Goulart Vieira, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1221/2007-067-01-41.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1221/2007-067-01-40.7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Geraldo Paulo dos Santos, Advogada: Lúcia Maria Goulart Vieira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1659/2007-003-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elisângela Matheus, Advogado: Sérgio Laurindo, Agravado(s): Pallion Center Hotel Ltda. - ME, Advogado: Maria do Socorro e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1842/2007-052-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Ronda - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Maurício Marinae Carmona, Agravado(s): Claudinei Silva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Afonso, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2343/2007-153-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Hélia Madalena Vieira Zonfrilli, Advogado: Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3439/2007-006-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Fabiane Ferreira Depizol, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Direta Consultoria Assessoria e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10643/2007-006-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Sandra de Abreu Menarim, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Direta Consultoria Assessoria e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10990/2007-651-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Carla Patricia Konzen, Agravado(s): Simone Patricia Ribeiro, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124/2008-045-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Manoel Tabosa Netto e Outros, Advogado: Andréia Dadalto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133/2008-064-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Suprema Serviços Industriais Ltda. Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198/2008-004-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Itamar do Carmo Oliveira, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Centro de Medicina Reprodutiva S/C Ltda. (Clínica Origem), Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223/2008-471-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano, Advogada: Fabiana Maria Reato Strufaldi, Agravado(s): Regina Amélia Soares da Silva, Advogado: Eronides Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 281/2008-120-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Silva dos Santos Xavier, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): HBA Hutchinson Brasil Automotivo Ltda. Advogado: Laércio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485/2008-015-10-40.6 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Agravado(s): Antonília do Bonfim Carvalho Marra, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506/2008-005-14-40.4 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 506/2008-005-14-41.7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): Waldemir Gomes de Araújo, Advogado: Ronaldo Carlos Barata, Agravado(s): Eleacre Engenharia Ltda. Advogado: Marcelo Estebanez Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**506/2008-005-14-41.7 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 506/2008-005-14-40.4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eleacre Engenharia Ltda. Advogado: Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): Waldemir Gomes de Araújo, Advogado: Ronaldo Carlos Barata, Agravado(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Elenice Azevedo Castro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940/2008-012-12-40.3 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): Ivete Pereira, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029/2008-058-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Valéria Maria dos Reis, Advogado: Ariana Patrícia Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 71251/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Dina Gabrielli, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e, por aplicação do artigo 500, "caput" e inciso III, do Código de Processo Civil, não conhecer do recurso de revista interposto adesivamente pela reclamada. **Processo: AIRR e RR - 85134/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Sílvio Alberto Scalon, Advogado: Alzir Cogorni, Agravado(s) e Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário do reclamado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este os aprecie como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 171/2006-036-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s) e Recorrente(s): Dedyval Moreira de Arruda, Advogado: Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR e RR - 460/2006-023-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s) e Recorrente(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): Transeguro - BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 978/1997-445-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aguinaldo Rabelo da Silva, Advogado: Marcelo Antônio Paolillo Guimarães, Recorrido(s): Integral Transporte e Agenciamento Marítimo Ltda. Advogada: Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. JUSTIÇA GRATUITA.", e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista, para, diante do benefício da justiça gratuita concedido ao reclamante, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 28503/1997-004-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Maria Cleusa Martins dos Santos, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada ALL, apenas quanto ao tema "diferenças do plano de incentivo ao desligamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1688/1999-044-15-85.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1688/1999-044-15-41.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Espólio de Oswaldo Cruz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Monteiro, Advogado: Célio Furlan Pereira, Recorrido(s): Alécio Colognesi, Advogado: Sueli Rosa Fernandes de Lazari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 2194/2001-301-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pedro Tomaz dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Recorrido(s): Performance Recursos Humanos Assessoria Empresarial Ltda. Advogada: Evelise Barbosa Peucci Alves, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação as horas extras resultantes do comprovado descumprimento do intervalo entrejornadas e reflexos. **Processo: RR - 882/2002-007-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRB - Banco de Brasília S.A. Advogado: Paulo Roberto Silva, Recorrido(s): Elton Correa de Menezes, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 372 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, o qual fica isento de seu pagamento, em virtude do deferimento do pedido de Justiça gratuita (fls. 145). **Processo: RR - 2499/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jesus Dalmiro Medina do Nascimento e Outro, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Advogado: José Luiz Rodrigues Sedrez, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 453 da CLT e 49, I, "b", da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, proferida às fls. 161/169 e complementada às fls. 182/183. **Processo: RR - 35869/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Ilma Cristina Torres Netto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Celso Daniel Boff, Advogado: Rodrigo Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos temas "horas extras - gerente bancário", "alteração da data do pagamento dos salários" e "multa por embargos de declaração procrastinatórios". Também, à unanimidade, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras; o pagamento de atualização monetária e juros relativos ao período de 21 a 29 de cada mês, em face da alteração da data de pagamento de salários e de horas extras; o pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Rossomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Rossomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 125/2003-011-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Recorrido(s): Francisco Viana de Maria, Advogado: Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): Lenilton Moreira Júnior - ME, , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "descontos previdenciários", para determinar que seja deduzido do crédito do reclamante o valor da contribuição previdenciária referente à sua quota parte. **Processo: RR - 525/2003-011-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Girinaldo Fernandes da Câmara, , Recorrido(s): Construções, Engenharia e Montagens S.A. - Cemsa, , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. RESPONSABILIDADE", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja deduzido do crédito do reclamante o valor da contribuição previdenciária referente à sua quota-parte.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

; **Processo: RR - 1146/2003-005-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Yakult S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Recorrido(s): Geane Maria Santos de Oliveira, Advogado: Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - não recolhimento no momento oportuno - omissão - responsabilidade exclusiva do empregador", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, determinando que seja observada, quando da efetuação dos descontos previdenciários, a dedução da quota-parte que cabe à reclamante, nos termos da legislação de regência. **Processo: RR - 1552/2003-291-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Neuza Azevedo e Outros, Advogada: Roberta Jamberg, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Sílvio Benedito Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 390, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a reintegração dos Reclamantes no emprego, com pagamento de salários vencidos e vincendos, a contar da data do afastamento até a da sua efetiva reintegração. **Processo: RR - 1580/2003-003-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): José Nivaldo Nagy Sydow, Advogado: Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2001/2003-005-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Antônio da Silva, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 2429/2003-003-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jailson Machado Gomes, Advogado: Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Recorrido(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda. Advogado: Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 51883/2003-025-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Perobálcool Industrial de Açúcar e Álcool Ltda. e Outra, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Roberto Aparecido Heleno dos Santos, Advogado: Gilberto Júlio Sarmiento, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, no tópico "hora in itinere", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. **Processo: RR - 91039/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Recorrido(s): Roberto Félix Pinto, Advogada: Olimpia Catarina de Moraes, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "rescisão contratual - validade - vigência da norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 277 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença às fls. 292/296. **Processo: RR - 92538/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adriana Scalercio de Paula, Advogada: Rosângela Lima da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "indenização adicional da lei nº 7.238/84 - aviso-prévio indenizado", por contrariedade à Súmula nº 182 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão, pela reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 199/2004-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Ana Paula Machado da Costa, Recorrido(s): Fernando Silva Lopes, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição extintiva do direito do reclamante e extinguir o feito com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC, bem como excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 177/2005-014-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão, Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): João Marinho de Assis e Outros, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Recorrido(s): Connect Construções e Incorporações Ltda. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Dona da Obra", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da 2ª reclamada - COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - pelas verbas deferidas no presente feito. **Processo: RR - 276/2005-034-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Clodomir Gonçalves da Silva e Outros, Advogada: Daniela Martins Evangelista, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo dos reclamantes. **Processo: RR - 599/2005-161-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Blandício do Couto e Outros, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Edvanda Machado, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema referente à "complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito às diferenças, na complementação de aposentadoria, do aumento concedido aos trabalhadores em atividade, restabelecer a sentença às fls. 804/816, inclusive quanto ao indeferimento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 649/2005-023-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Ge Capital S/A, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisboa, Recorrido(s): Adnilza Alves dos Santos, Advogado: Ricardo Júlio Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: RR - 948/2005-444-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eliseu Prazo Ribeiro dos Santos, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Recorrido(s): Moinho Pacífico Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Ricardo Allegretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1018/2005-061-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Anilda Ribeiro Ramos Pereira, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a correção monetária observe o índice de atualização do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto aos temas do intervalo intrajornada e da natureza jurídica do intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, condenar o Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, nos dias em que o labor ultrapassou a sexta hora diária, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, com repercussão nas demais verbas salariais, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 1225/2005-059-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda. ,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Agenor Rodrigues de Melo, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1453/2005-322-09-00.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Wagner Pires dos Santos, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): SPR Manutenção de Veículos Ferroviários Ltda. Advogado: Marcelo Mokwa dos Santos, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao abatimento restrito ao mês de competência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a compensação das horas extras seja efetuada mês a mês e não de forma global. **Processo: RR - 1501/2005-013-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Clínica Roumié Ltda. Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Recorrido(s): Monica do Socorro Rosario da Silva, Advogado: Rubens José Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, não-conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1881/2005-021-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogada: Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Recorrido(s): Idenir Araújo, Advogado: Silvia Helena Raitz Gaviglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à indenização por dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Ré do pagamento da mencionada indenização por dano moral. Prejudicada a análise do tema do valor da indenização por danos morais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Cristiane Dalle Carbonare A. Gentil. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cristiane Dalle Carbonare A. Gentil, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 2122/2005-012-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ademar Benedito Vanini e Outros, Advogado: Abner Emídio de Souza, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3125/2005-021-09-00.6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): José Benedito Donizete Rodrigues, Advogada: Lizeth Sandra Ferreira Detros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 3233/2005-142-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Vander Luis Veríssimo, Advogado: Bráulio Monti Júnior, Recorrido(s): Auto Posto Raf Ltda. Advogado: Antônio Luiz Sassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60/2006-020-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Viação Bristol Ltda. Advogado: Marcos André Pereira da Silva, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Manuel Andrade Delgado, Advogado: Ronaldo Botelho Piacente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar o recolhimento previdenciário às parcelas de natureza salarial. **Processo: RR - 156/2006-075-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Teresa de Jesus Correia, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Rossomano Neto. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Mozart Victor Rossomano Neto. **Processo: RR - 197/2006-151-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Durval de Freitas Júnior, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Social, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar o pagamento ao Reclamante, como hora extra, da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada não usufruído, com repercussão nas demais verbas salariais, nos termos da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 270/2006-261-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Indústria de Bebidas Reflexa Ltda. Advogada: Maria Germana M. B. da Silva, Recorrido(s): Luciano de Moraes Oliveira, Advogado: Lafayette Marcos Luiz da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 332/2006-009-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Recorrido(s): Edilson José Francisco, Advogada: Liliana Pereira, Recorrido(s): Módulo Empreendimentos Imobiliários e Representações Ltda. , Recorrido(s): PLP Engenharia Ltda. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 3ª reclamada - Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - e determinar sua exclusão da lide. **Processo: RR - 366/2006-038-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrido(s): Anderson Ricardo Pinto, Advogado: Rodrigo Hermida Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 199-200, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração da Reclamada (fls. 194-195), no que tange ao conteúdo e abrangência da cláusula 12ª do Acordo Coletivo de Trabalho, à luz do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, considerando-se os termos da cláusula 12ª do aludido acordo. Como corolário do acolhimento da preliminar invocada deve ser excluída a multa de 1% sobre o valor da causa (arts. 17 e 18 do CPC), que foi imposta à Reclamada pela Corte Regional em sede de embargos de declaração. **Processo: RR - 488/2006-384-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Maria Teresa Bota Guerreiro, Recorrido(s): Edna Macedo, Advogada: Márcia Maria Vasconcelos Angelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 576/2006-009-10-00.3 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 576/2006-009-10-40.8, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Niuma Ferreira da Silva, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 713/2006-047-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ana Maria Oliveira Nunes, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Jairo Waisros, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamante; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamado, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 807/2006-103-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procurador: Sérgio Völker, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Victor Hugo Laitano, Recorrido(s): Gilda Maria da Cruz de Souza e Outros, Advogado: Jair Alberto Mayer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Ministério Público do Trabalho e da Reclamada apenas quanto à matéria comum aos apelos, qual seja, os efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação da Universidade Reclamada aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado pelos Reclamantes após a aposentadoria. **Processo: RR - 861/2006-075-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Batatais, Advogado: Ricardo Alexandre Taquete, Recorrido(s): Neuza Maria de Fátima



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Faria, Advogado: Rubens Mendonça Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1004/2006-141-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colatina - SISPMC, Advogada: Nivalda Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade pelo pagamento dos valores correspondentes aos depósitos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 e à Orientação Jurisprudencial 305 da SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os valores correspondentes às contribuições fiscais, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final, sejam adimplidos pelos Reclamantes, competindo ao Reclamado efetuar o desconto sobre o valor total da condenação devida e recolher os respectivos valores, e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1005/2006-232-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Becker Ltda. Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Recorrido(s): Jefferson Xavier Fagundes, Advogada: Ana Paula Keuncke Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1467/2006-472-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Maria Alice da Paz Cardoso da Silva, Advogado: Sílvio César Monteiro de Souza, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Recorrido(s): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda. Advogado: Antônio Carlos Freitas de Almeida, Recorrido(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda. e Outras, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Relatora, após S. Exa. ter ficado vencida quanto ao não-conhecimento do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 1672/2006-113-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Francislaine Aparecida de Souza Raymo, Advogado: Marcelo Müller, Recorrido(s): Bruno Rocha Fonseca da Silva - Me, Advogado: Paulo André Simões Poch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação, pelo INSS, do tempo de serviço reconhecido judicialmente, prejudicada a análise dos temas alusivos ao julgamento "extra petita" e à ilegitimidade da União (PGF) para proceder à averbação do tempo de serviço. **Processo: RR - 1702/2006-067-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Recorrido(s): Maria Luiza Matiuzo Santana, Advogado: Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço seja o vencimento básico do servidor público estadual, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 1936/2006-246-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Manoel Gervásio Pereira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Recorrido(s): Viação Pendotiba S.A. Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3268/2006-153-15-01.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Antonio Donizeth da Silva, Advogado: Francisco Jorge Andreotti Neto, Recorrido(s): Madeireira Demak Ltda. e Outro, Advogada: Maria Conceição do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 93034/2006-325-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Baterax Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda. Advogado: Juarez Casagrande, Recorrido(s): Francisco Caetano de Souza, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 98/2007-151-11-01.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Energética do Amazonas - Ceam, Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Recorrido(s): Edson Guedes França, Advogada: Luciene Cabral de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 111/2007-432-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Sylvania Vieira Costa, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): Ardósias Pedras e Revestimentos Ltda. Advogado: Grigório Antônio Koblev, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 59), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: RR - 138/2007-008-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Margareth Luiza Marquardt, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os mencionados honorários. **Processo: RR - 183/2007-005-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Gilson Deusdara Soares e Outros, Advogado: Rafael Calvet Cortes, Decisão: conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pedido de saque do FGTS, no percentual de 20%, consoante prevê a cláusula 30 da convenção coletiva. Em consequência, julgar improcedente a ação. Custas a cargo da parte autora, das quais se encontra isenta, ante a juntada de declaração de pobreza. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 459/2007-023-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Jorge Francisco das Neves e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 636/2007-073-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Luciana Corrêa Concepcion, Recorrido(s): Ailton Santana e Outros, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 820/2007-114-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Viviane de Fátima Soares, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Robson Neves Filho. **Processo: RR - 891/2007-016-10-00.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Recorrido(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 973/2007-005-20-00.6 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lenivaldo Santos Gomes e Outros, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente às diferenças decorrentes da isonomia salarial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 1007/2007-014-08-00.2 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Heloiza Izola, Recorrido(s): Eliezer Tabarana dos Santos, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Recorrido(s): Blitz - Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1067/2007-004-03-00.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogado: Cristiana de Oliveira Soares, Recorrido(s): Karla Maria Delfelipe, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1139/2007-138-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Gustavo Ferreira da Cruz, Recorrido(s): Mário Alves da Silva, Advogado: Marcelo Soares, Recorrido(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogado: Mauro Tiseo, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 1285/2007-055-12-00.3 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1285/2007-055-12-40.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aroldinei da Silva, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda. Advogada: Luciana Grillo Schaefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EFEITOS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, reformar o v. acórdão regional, condenando a reclamada a pagar ao autor a multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS realizados durante todo o período trabalhado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA SUPRIMIDO - NATUREZA JURÍDICA", também por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a natureza salarial da parcela devida pela supressão do intervalo intrajornada, determinar o seu reflexo nas demais verbas deferidas, bem como deferir a incidência sobre a referida parcela do adicional de 100% previsto em norma coletiva, uma vez tratar-se de hora extraordinária fictícia. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto à preliminar de não conhecimento por ausência do pressuposto extrínseco de admissibilidade relativo à tempestividade. **Processo: RR - 1405/2007-014-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Recorrido(s): Moreira Castro Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogado: Guilherme Mangia Cobra, Recorrido(s): Vanilson Ezequiel Martin, Advogado: Carlos Henrique Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à impossibilidade de postergação da discriminação das parcelas que deveriam constar no acordo homologado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2190/2007-432-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Rivatti Embalagens Ltda. Advogado: Marcelo Santucci Schweter, Recorrido(s): Edilene Santos de Deus, Advogado: Graziela Gonçalves, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante. **Processo: RR - 2352/2007-047-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marilene Clara de Miranda Kahl, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Recorrido(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, Advogado: Roberto Nascimento Saporiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente ao duplo grau de jurisdição, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional relativamente à análise de mérito dos pedidos constantes na petição inicial, com exceção da prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue tais pedidos como entender de direito. **Processo: RR - 2392/2007-007-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Minusa Tratorpeças Ltda. Advogado: Vanessa Perin de Sousa, Recorrido(s): Angela Maria Barbosa Silva, Advogado: Sílvio Vitório Bacichetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 178/2008-016-03-00.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Viviane da Costa Ribeiro Almeida, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada TNL CONTAX S.A. por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu os pedidos de nulidade da terceirização, de reconhecimento do vínculo de emprego e de extensão dos benefícios pagos aos empregados da tomadora dos serviços e determinou a responsabilidade subsidiária desta pelos créditos trabalhistas ali deferidos; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada TELEMAR NORTE LESTE S.A. e reputar prejudicada a análise dos temas alusivos à existência de grupo econômico, à legalidade da terceirização, à impossibilidade de reconhecimento do vínculo de emprego, à anotação na CTPS, aos benefícios previstos nas normas coletivas e à participação nos lucros e resultados. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 247/2008-007-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Rosemary Francino Ferreira, Recorrido(s): Ronaldo Clemente da Silva, Advogado: Carlos Eduardo de Andrade Lopes Neves, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a equiparação salarial do reclamante com o paradigma. **Processo: RR - 269/2008-002-13-00.3 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda, Advogado: Marcos Túlio Nóbrega de Carvalho, Recorrido(s): Mariano Lemos Filho, Advogado: Max Frederico Saeger Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação dos arts. 769, 876 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 411/2008-091-14-00.6 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda, Advogado: Jonas Joubert Soares, Recorrido(s): Antônio Carlos Rodrigues, Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à suspensão da prescrição em razão do gozo do auxílio-doença e posterior aposentadoria por invalidez, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que estão prescritas as parcelas alusivas ao quinquênio que antecedeu ao ajuizamento da ação. **Processo: RR - 459/2008-004-22-00.4 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Recorrido(s): Maria de Jesus



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pessoa Leal, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante à litispendência, por violação do art. 301, V, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência e isenta-se a Reclamante do pagamento das custas processuais, tendo em vista a concessão do benefício da gratuidade de justiça. **Processo: RR - 530/2008-002-22-00.6 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Kayo Douglas M. Negreiros, Recorrido(s): Fernando Leonardo Vieira Rodrigues, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Advogado: João Dias de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante à litispendência, por violação do art. 301, V, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, restando prejudicada a análise das questões concernentes ao direito à gratificação de produtividade e aos honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência e isenta-se o Reclamante do pagamento das custas processuais, tendo em vista a concessão do benefício da gratuidade de justiça. **Processo: RR - 1027/2008-096-24-00.8 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rogéria Jesus de Oliveira, Advogado: Jefferson Greco Justino, Recorrido(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. Advogado: Rogério Aparecido Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 16 minutos extraordinários por dia efetivamente trabalhado gastos na troca de roupas, com o adicional de 50% e reflexos, o que implica a restituição da sentença, no particular. **Processo: A-AIRR - 1627/1989-037-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Colégio Pedro II, Procurador: Helena Dias Leão Costa, Agravado(s): Cléa Fernandes da Silva e Outros, Advogado: Júlio Menandro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 978/1998-021-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Luiz Raimundo Prado Brandão, Advogado: Eulálio Edvaldo Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 13/2001-002-19-00.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Leonel Quintella Jucá, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Coonpetro - Cooperativa Nordeste de Profissionais Especializados Ltda. Advogado: Tatiana Matos, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do fundo de amparo do trabalhador (FAT). **Processo: A-AIRR - 436/2002-106-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rei Frango Abatedouro Ltda. Advogado: Wlademir Flávio Bonora, Agravado(s): Sérgio Luís Binoto, Advogado: Aparecido Adivaldo Signori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 886/2002-461-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Itabuna Têxtil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Mota dos Santos, Advogado: Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 88/2003-061-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Iervolino & Oliveira S/C Ltda. Advogado: Ricardo Salgueiro, Agravado(s): Yossie Arita, Advogado: Carlos Moreira De Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa em favor da reclamante. **Processo: A-RR - 1618/2003-010-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lucas José de Mendonça, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Grupo Econômico América do Sul, Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 2332/2003-032-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mabe Campinas Eletrodomésticos S.A. Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): Wagner Rodrigues Neves, Advogado: Patrícia de Andrade Caproni, Advogado: Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-RR - 4545/2004-053-11-00.2 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima - Coopsaúde, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Agravado(s): Marlene Araújo da Costa, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 631,42 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 9520/2004-001-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Celso João de Assis Kotzias, Agravado(s): Aginaldo Jose Casagrande e Outros, Advogada: Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: A-AIRR - 11022/2004-015-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Seguro Saúde S.A. Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Fátima Santa Rosa Miranda, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 459/2005-037-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Deonísio José Laurenti, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosangela Aparecida de Souza Faria e Outros, Advogado: Deonísio José Laurenti, Agravado(s): Construtora Norberto Odebrecht, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Massao Ribeiro Matuda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor dos reclamantes. **Processo: A-AIRR - 462/2005-001-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ben Hur Coutinho Viena de Souza, Advogada: Adriana Cláudia Cano, Agravado(s): União (PGU), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 723/2005-073-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irineu Felício dos Santos, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Viação América do Sul Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor da reclamada SPTRANS. **Processo: A-RR - 1300/2005-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): Ricardo José Vieira Neto, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 242,45 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 1318/2005-658-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Celso João de Assis Kotzias, Agravado(s): Luiz Roberto Faganello, Advogado: Fábio Brandão Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 3007/2005-131-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Eugenia Junqueira Victorelli, Agravado(s): Pro Food Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Nilson Roberto Lucilio, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 747,52 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 340/2006-086-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bertin S.A. Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues, Agravado(s): Gisele Belizário Pereira, Advogado: Edineia Frei Yagi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: A-AIRR - 370/2006-068-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Office Leader Distribuidora e Logística Ltda. Advogada: Gisele Vicente de Souza, Agravado(s): Nazem El Kadri, Advogado: Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 607/2006-051-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciano Pontes dos Santos, Advogado: Antonio Luiz da Silva Amorim, Agravado(s): Laboratório Kinder Ltda. Advogado: Pedro Paulo Sartin Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1126/2006-110-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Luciana Pereira de Lima, Advogado: Marina de Carvalho Batista, Agravado(s): Manoel Raimundo da Silva Dias, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1226/2006-087-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): José Augusto Vaes, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 1943/2006-137-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Ellen Lima Alves Coelho, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 106/2007-006-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Cunha Ltda, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Agravado(s): Antônio Rodrigues dos Santos Filho, Advogado: Paulo César Rolemberg Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 134/2007-371-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cia. Mogi de Café Solúvel, Advogado: Davi Milanezi Algodoal, Agravado(s): Carlos Henrique Ramos de Castro, Advogada: Adriana Biaggi Acauan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 174/2007-019-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Carla Patrícia Pires Xavier, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Roberto Rogélio Ferreira de Menezes, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 181/2007-012-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Maurício José Rangel Carvalho, Agravado(s): Geralda de Oliveira Mello e Outra, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevitanes, Agravado(s): Espírito Santo Serviços Gerais Ltda. - Serves, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 215/2007-001-21-40.1 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): José Erisvaldo dos Santos, Advogado: Alécio César Sanches,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Mega Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à União, 2ª Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 894,66 (oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 503/2007-126-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antonio Martins Jorge, Advogada: Eliane Maria dos Santos, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 603/2007-046-24-40.7 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Cândia da Silva, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Agravado(s): Logistech Manuseio e Distribuição de Periódicos Ltda. Advogada: Maria Sílvia Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 2.185,23 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 762/2007-116-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Cintya Rejane Cordeiro Xavier, Agravado(s): Elias Pereira, Advogado: Abrão Ribeiro Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 787/2007-024-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gustavo Cesar Souza Nascimento, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 872/2007-001-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Carlos Alberto de Souza, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Judson Inácio Xavier, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 1450/2007-032-12-40.8 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Mariana Mussi, Agravado(s): Ivo Jacó Fuck, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.725,84 (mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 1944/2007-151-17-40.1 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nilton de Jesus, Advogado: Malcon Robert Ceciliotti Gonçalves, Agravado(s): Ana Lúcia de Faria e Castro, Advogado: Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 22/2008-106-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Lux Ltda. Advogado: Leonardo Alves da Silva Cançado, Agravado(s): Antonino Carlos de Oliveira, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 10% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 97/2008-002-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Colégio Santíssima Trindade Ltda. Advogado: Fernando Antônio Barbosa Maciel, Agravado(s): Luiz Maurílio Luna Silva, Advogado: Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 672/2008-011-12-00.9 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Valdemar Montagna, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Anselmo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: A-AC - 207160/2009-000-00-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Jair José Perin, Agravante(s): Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Financeiro - Contraf, Advogado: Luís Antônio Castagna Maia, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - Contec, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, cassar a liminar antes deferida, para determinar que a Caixa Econômica Federal realize o repasse dos valores já recolhidos e a recolher em favor da CONTRAF, de acordo com as instruções do Ministério do Trabalho e Emprego; extinguir o processo sem exame do mérito em relação à Caixa Econômica Federal, na forma do artigo 267, VI, do CPC; e julgar improcedente o pedido cautelar. Obs.: Falou pelo réu Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - Contec o dr. José Torres das Neves Obs.: Falou pela autora Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Financeiro - Contraf o dr. Luiz Antônio Castagna Maia; **Processo: AG-AIRR - 337/2007-122-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, Advogada: Renata Aparecida Strazzacappa Machado, Agravado(s): Benedito Micael da Silva, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 61,46 (sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), em face do seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AG-AIRR - 578/2007-011-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GAF Bar e Restaurante Ltda. Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Leonardo González Nardelli, Advogada: Regina Maria de Freitas Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 360/2008-005-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Wendel Cassiano Borges de Abreu, Agravado(s): Rogério Duarte de Medeiros, Advogado: Jacira Silvino, Agravado(s): Sentinela Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. Advogado: Hérica Patrícia Serra Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-AIRR - 974/1990-008-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Eduardo José da Fonseca, Advogado: Diogo Del Sarto Macedo, Embargado(a): Espólio de José Luiz de Faria, Advogado: Lay Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1674/2001-043-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Luiz Baptista da Silva, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo no julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1813/2001-004-21-00.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Marilene Alves Monteiro de Souza, Advogado: Sílvio Câmara de Oliveira, Embargado(a): Município de Macaíba, Procurador: Nilson Nelber Siqueira Chaves, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2320/2001-444-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Elton Correia Santos, Advogada: Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Embargado(a): Brasanitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda. Advogado: Marcos José de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para acrescer fundamentos ao acórdão prolatado às fls. 450/454, sem, contudo, imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 28/2002-003-14-00.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Rondônia, Procuradora: Leila Leão Bou Ltaif, Embargado(a): Francisco Ferreira Cabral e Outros, Advogado: Romilton Marinho Vieira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1268/2002-017-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Daniel Pereira Santos, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1813/2002-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Alexandre Marques Lanza, Embargado(a): Carlos Aloisio Dantas Tessarollo, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condeno a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 16033/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Walter Alves da Cruz, Advogado: Rodrigo Lopes Gaia, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Viviane Aparecida de Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 1345/2003-018-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Dalva da Costa Gonçalves, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): Jaset - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 81914/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hedilberto Monserrat Júnior, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): Editora Abril S.A. Advogado: Marcelo Pereira Gômara, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 85193/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Válter Bairros dos Santos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 875/2004-017-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Juliano Edgar Zardo, Advogado: Flávio Machado Rezende, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Marcelle de Azevedo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2059/2004-001-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Antônio Carlos de Lima Araújo, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2398/2004-065-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Renato Marques Martinez, Advogada: Rita de Cássia Peixoto Mazza, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Hélio Pinto R. Carvalho Júnior, Embargado(a): Prodacon Serviços e Sistemas S/C Ltda. Advogada: Regina Mara Goulart, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para acrescer ao dispositivo à fl. 169 que o recolhimento da contribuição previdenciária, devido pela reclamada, será no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo e acréscimos legais moratórios. **Processo: ED-AIRR - 71036/2004-093-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Larini Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. e Outro, Advogado: Fernando Rumiato, Embargado(a): Raul Rodrigues e Outro, Advogado: Rodrigo Carlo Sottile, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 371/2005-064-03-41.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): José Geraldo da Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Embargado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



**453/2005-001-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Maurício Aristeu Guarnieri, Advogado: Valdir Freitas Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 637/2005-013-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Paola Paiva Mourão Crespo, Advogado: FERNANDA HELLENA DE LIMA QUEIROZ, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cootradasp, , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 737/2005-002-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Frigorífico Peri Ltda. Advogado: Sérgio Paulo Grotti, Embargado(a): União (PGFN), Procurador: João Batista de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 845/2005-341-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Calçados Dilly S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Ida Rother Steffen, Advogado: Marcelo José Machado Volkweiss, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 848/2005-094-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): José Pires da Silva, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Embargado(a): Officio Serviços Gerais S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, de forma cumulada com aquela aplicada no julgamento do agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 944/2005-002-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): André Eduardo de Souza Borges, Advogado: Roberto Silva, Embargado(a): Lechuga Engenharia Ltda. Advogado: Cleiry Antônio da Silva Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 1022/2005-048-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Noeval Aparecido Angelucci Carandina, Advogado: Newton Gimenez, Embargante: Ruy Colonial Móveis Ltda. Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do Reclamante e aplicar a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; II - acolher os embargos de declaração da Reclamada para, sanando o erro material existente, substituir a expressão "aplicar à Reclamada" por "aplicar ao Reclamante", sem, no entanto, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1269/2005-071-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Geisa Maria dos Santos, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Embargado(a): Leonardo Gorayb, , Embargado(a): Klin Produtos Infantis Ltda. , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-A-AIRR - 1324/2005-012-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): André Luis Faustino, Advogada: Ana Maria Franco Santos, Embargado(a): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 54/2006-011-17-00.0 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 54/2006-011-17-40.4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Cristian Bermudes Thomy, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Embargado(a): Dadalto S.A. Advogado: Rodrigo Rabello Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 825/2006-017-05-00.2 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petrolero do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Estado da Bahia, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 825/2006-017-05-40.7 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: André Pessoa, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 973/2006-021-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Tatiane Gommer Backx, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Embargado(a): Matrix Serviços Especializados Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 1130/2006-005-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Reederei "Nord" Klaus E. Oldendorff GmbH, Advogado: Iwan Jaeger Júnior, Embargado(a): Espólio de Antônio Carlos da Silva, Advogado: Marcos Cossio Nora de Souza, Embargado(a): Agência de Vapores Grieg S.A. Advogado: Durval Boulhosa, Embargado(a): Ivaran Agência Marítima Ltda. Advogado: Paulo César Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1256/2006-002-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Embargado(a): Mirian de Souza e Silva e Outros, Advogado: Daniel Gurgel Marinho Fernandes, Embargado(a): Rangel e Farias Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1259/2006-022-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Lúcia de Oliveira Alves, Advogada: Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Embargado(a): Jotaerre Prestadora de Serviços na Área de Controle de Vetores Pragas Urbanas e Limpezas em Geral Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2135/2006-028-12-00.3 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ronaldo Romeu Santos Corrêa, Advogado: Evandro Luiz Elias, Embargado(a): Layane Representações Ltda. , Embargado(a): Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: José Carlos Mateus, Embargado(a): Delta Veículos Ltda. Advogado: Ervin Rubi Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 3742/2006-030-07-00.4 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Município de Pentecoste, Advogado: Rodrigo Macedo de Carvalho, Embargado(a): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pentecoste, Advogado: Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 8494/2006-015-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Amazonas, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Maria Olimpia Pinto Pena, , Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 181/2007-028-12-40.3 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Unimed de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Jacson Roberto, Embargado(a): Valmir Antônio Mengatto, Advogado: Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Embargante a multa de 1% de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-RR - 234/2007-013-06-00.5 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: José Germano de Assis Rocha Filho, Embargado(a): José Mourelhe dos Santos e Outros, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): Companhia Hidro Elétrica de São Francisco - Chesf, Advogado: Junaldo Fróes Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 357/2007-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**026-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Translog Transportes e Logística Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Embargado(a): José Augusto Soares, Advogado: Antonio Carlos de Pontes, Embargado(a): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 620/2007-069-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Jose Dimas de Souza, Advogada: Cristiane Silva Teixeira Pinto, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 775/2007-004-13-00.4 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Cicero Lourenço de Sousa, Advogado: Paulo Guedes Pereira, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1229/2007-095-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Marcos Fabiano Pereira, Advogado: Josimar Diniz, Embargado(a): Probank S.A. Advogado: Caroline Gnutzmann Clos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1581/2007-051-23-40.3 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Leonora da Silva, Advogado: Adolfo Arine, Embargado(a): Givaldo Roberto da Silva, Advogado: Rodrigo Caletti Deon, Embargado(a): J. F. Dorileo e Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1147/2008-191-18-40.9 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Perdigão Agroindustrial S.A. Advogada: Virgínia Motta Sousa, Embargado(a): Ana Maria Bento dos Santos, Advogado: Nelma Prado Almeida Silva, Embargado(a): Puras do Brasil S.A. Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter manifestamente protelatório. Compareceu à sessão a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às treze horas e um minuto, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidência da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma